

Grupo

COM.SEG
Segurança Corporativa



Vigilância



Portaria e Zeladoria



Escola Armada



Monitoramento Aéreo

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande Estado do Rio Grande do Sul

Ref.: Pregão Eletrônico nº 087/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Portaria – SMED.

A empresa **CGM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.969.641/0001-75, com sede na Rua Visconde do Rio Grande, nº 271, Sala 01, Bairro Cidade Nova, na cidade de Rio Grande, estado de RS, aqui representada por seu representante legal abaixo qualificado, vem, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, foi percebida que a mesma possui a inexatidão no item nº 3 do Anexo I – Termo de Referência parte 1 assim descrita:

03	Castelo Branco Endereço: Rua Elberto Madruga, 111 – Bairro Castelo Branco	01 de 42h/sem.	O horário diário deverá ser acertado com a Diretora responsável pela Escola, respeitando as 6 (seis) horas.
----	--	----------------	--

Grupo

COM.SEG
Segurança Corporativa
www.comseg.com.br

Rio Grande
Rua Visconde do Rio Grande, nº 271 Sala 01, Bairro Cidade Nova
Tel: 51 3026-3020

Porto Alegre
Rua Doméstica Condorito, nº 421 Bairro: Santana
Tel: 51 3025-3023

Sucede que, na discriminação há uma contradição na quantidade de horas a serem executadas, será de 6 ou oito horas diárias?

Assim como foi percebida também uma incorreção nas Planilhas de Formação de Preços dos Complementos do Termo de Referência 1, Complemento do Termo de Referência 2 e Complemento do Termo de Referência 3, assim descrita:

1. Piso Salarial da Categoria
2. Vale Refeição
3. Vale Transporte

Sucede que, tal exigência está contrariando as normas da Convenção Coletiva da Categoria que regem o procedimento licitatório e os valores atualizados de Vale Transporte da Cidade de Rio Grande, como abaixo vemos:

1. Piso Salarial da Categoria Conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA PRIVADA

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS PROFISSIONAIS

Em decorrência do estabelecido através deste instrumento, ficam definidos os seguintes salários hora que devem ser observados em toda e qualquer contratação, assim como o salário mensal para quem for contratado para uma carga horária mensal plena de 220 horas.

Função	CBO	Salário Hora	Salário Mensal 220h
Ajudantes, Auxiliar de instalação	7156-15	5,42	1.192,40
Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo	4110-05	5,42	1.192,40
Garagista	5141-10	5,38	1.183,60
Zelador, Zelador de edifício	5141-20	5,38	1.183,60
Porteiros	5174-10	5,38	1.183,60
Porteiros de locais de diversão	5174-15	5,38	1.183,60
Auxiliares de Serviços Patrimoniais, Auxiliares de Segurança Privada, Vigia, Guarda	5174-20	5,38	1.183,60

Grupo

COM.SEG
Segurança Corporativa



Vigilância



Portaria e Zeladoria



Escolta Armada



Monitoramento Aéreo

2. Vale Refeição da Categoria Conforme Cláusula Décima Quarta – Auxílio Alimentação, Parágrafo § 5o. da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA PRIVADA

*“§ 5o. O benefício da alimentação/refeição aqui disciplinado, quando devido, e quando não concedido através do fornecimento de refeição, passará a ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)** a partir do dia da vigência desta norma coletiva. Se o benefício estiver sendo fornecido em valor superior, não poderá ser reduzido.”*

3. Vale Transporte Conforme Valor estipulado pela Rede de Transporte Público da Cidade de Rio Grande, Mais Rio Grande (Noiva do Mar).

Linhas e Horários

Linhas e Horários • Itinerários • Tarifas

Ônibus Urbano: R\$ 3,85

Estudantes mediante a utilização do Cartão Escolar: R\$ 1,92

Ônibus Ligeirinho: R\$ 3,85

Ônibus Seletivo: R\$ 8,25

Assim como também foi verificado incorreções nos valores de impostos PIS e CONFINS, assim descritos:

1. PIS – 1,65%
2. CONFINS – 7,6%

Grupo

COM.SEG
Segurança Corporativa

Rio Grande
Rua Leopoldo de Paes nº 273 - Bairro: Cidade Nova
FAX: 51 3476-3100

Rio de Janeiro
Rua Domingos Craxianoff nº 420 - Bairro: Saracá
Tel: 51 3283-0000

Sucedee que, conforme os dispositivos legais Lei nº 10.833, de 2003, art. 10, inciso I; Lei nº 10.637, de 2002, art. 8º, inciso I; e Lei nº 7.102, de 1983 referente ao CONFINS e dispositivos legais Lei nº 10.833, de 2003, art. 10, inciso I, e art. 15, inciso V; Lei nº 10.637, de 2002, art. 8º, inciso I; Lei nº 7.102, de 1983 referente ao PIS/Pasep em empresas que realizar ao menos uma das atividades referidas no art. 10, II da Lei nº 7.102, de 1983, com alterações, estará excluída do regime não cumulativo e terá toda as suas receitas sujeitas a cumulatividade da CONFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente;

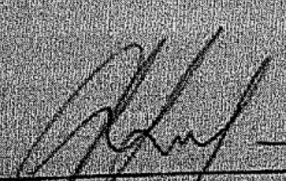
II - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito para:

- Determinar-se a republicação do Edital, retificando os itens apontados e reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos solicita deferimento.

Rio Grande / RS, 28 de Outubro de 2019.


Cristiano Gaúterio Moraes
Diretor

[illegible]

Esse equívoco traz consequências para o preço dos postos em comento, ou seja, R\$ 63.260,03 (sessenta mil e duzentos e sessenta reais e três centavos) representa o custo para oito postos e não, dezesseis como consta do termo de referência.

2. Indo além, cita-se, exemplificativamente:

Local de trabalho	Quantidade	Horário
Altamir de Lacerda Endereço: Rua Rui Pilla, 2099, Vila Bernadete	1 de 42 horas semanais	O horário diário deverá ser acertado com a diretora responsável da escola, respeitando as 8 (oito) horas.
Assis Brasil Endereço Rua James Darci s/n Bairro Santa Rosa	1 de 42 horas semanais 1 de 32 horas semanais	O horário diário deverá ser acertado com a diretora responsável da escola, respeitando as 8 (oito) horas.
Castelo Branco Rua Alberto Madruga, 111 Bairro Castelo Branco	1 de 42 horas semanais	O horário diário deverá ser acertado com a diretora responsável da escola, respeitando as 6 (seis) horas
Castelo Branco Rua Alberto Madruga, 111 Bairro Castelo Branco	2 de 12 horas diárias com escala 12x36	Porteiro noturno.

No caso, o Edital em voga é omissivo quanto a itens essenciais à formação de custos, tais como: definição de carga horária semanal, diária e horários (com ou sem intervalo intrajornada), dias da semana de prestação de serviços (dias úteis e/ou feriados),

Em não havendo gozo de intervalo intrajornada, há de ser cotada rendição de alimentação e/ou hora extra intervalar. Assim como, se houver prestação de serviços em feriados, tais horas devem ser remuneradas na razão de 100% (cem por cento).

CH



Isto posto, requer-se:

- a - o recebimento dessa impugnação para que surta seus legais e jurídicos efeitos;
- b - a retificação do Edital em voga nos postos referidos na fundamentação.

Eldorado do Sul, 29 de outubro de 2019


Cezar Gilnei Pacheco
Diretor

O Processo Licitatório teve sua fase externa desencadeada com a publicação do Edital e sessão de abertura marcada para o dia 04 de outubro/2019. O prazo máximo de impugnações e solicitação de esclarecimentos encerrou-se, conforme determinação legal, em até dois dias úteis da sessão de abertura. A Administração Pública houve, em face da possibilidade de necessidade de alterações no Edital e com consequente possibilidade, também, de reabertura do seu prazo de publicação, por aguardar o encerramento do prazo de impugnações, analisando-as em conjunto. Dessa forma, resultou a decisão de acolhimento parcial do quanto impugnado com alteração do Edital e remarcação da sessão de abertura, tudo em consonância com as disposições legais. As novas impugnações e questionamentos apresentadas após a remarcação da sessão de abertura, sob pena do estabelecimento de um caráter indefinido de protelação do Processo Licitatório, não podem ser admitidas como tempestivas, motivo pelo qual deixam de ser admitidas e, assim, analisadas no seu mérito.

30/10/2019



Sonia M. S. Silva
Equipe de Apoio - Pregoeira

